CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 07/08/2017

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação deste pelo Setor Jurídico.

Em, 07 de 08 de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Autorizo [illegible] as demais exigências legais.

[illegible]

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para:

- Contratação de serviços de lavagens leves e lavagens completas dos veículos da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O custo total estimado importa em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cordialmente,

MIRIAM LOPES SANTANA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviços de lavagens leves e lavagens completas dos veículos da Câmara Municipal, visando à manutenção das atividades do Legislativo Municipal, caracterizando a necessidade da contratação.

Quedas do Iguaçu, 07 de Agosto de 2017.

MIRIAM LOPES SANTANA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 274/2017 **Quedas do Iguaçu, 09 de Junho de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

- Serviço de lavagem simples para veículos leves;
- Serviço de lavagem completa para veículos leves.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por unidade/tipo de lavagem;
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

CNPJ
10.445.705/0001-76
G. CHMIEL & CIA LTDA
Av Pinheirais, 676 - Centro
85 460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

12/06/2017
15:46 hr

A empresa:
G. CHMIEL E CIA LTDA – CHMIEL LAVACAR
CNPJ: 10.445.705/0001-76
Quedas do Iguaçu – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 275/2017 **Quedas do Iguaçu, 09 de Junho de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

- Serviço de lavagem simples para veículos leves;
- Serviço de lavagem completa para veículos leves.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por unidade/tipo de lavagem;
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

Maria Vieira 12.06.2017
15:13h

A empresa:
R.O. MARTINS E CIA LTDA – BOI LAVACAR
CNPJ: 10.479.003/0001-03
Quedas do Iguaçu – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 276/2017 **Quedas do Iguaçu, 09 de Junho de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

- Serviço de lavagem simples para veículos leves;
- Serviço de lavagem completa para veículos leves.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por unidade/tipo de lavagem;
- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados;
- O contrato terá validade de 12 meses.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

02.959.363/0001
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL RCD LTDA

12/6/17
14 28 hrs

A empresa:
RCD CONVENIENCIAS LTDA ME
CNPJ: 18.334.735/0001-17
Quedas do Iguaçu – PR

LAVA CAR G. CHMIEL

PROPONENTE: Gilliard Chmiel
RAZÃO SOCIAL: G.Chmiel Ltda
INSCRIÇÃO: 200800063
CNPJ: 10.445.705/0001-76
NOME FANTASIA: Chmiel Lava Car
E-MAIL: gilliardchmiel@hotmail.com
FONE: (46) 3532-1166
ENDEREÇO: Av. Pinheirais 663, Centro, Quedas do Iguaçu- PR
CEP: 85460-000

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	LAVAGEM	25,00

Conta Corrente: 58-2
Agencia: 6488
Banco Código: 237

Responsável: Gilliard Chmiel

G. CHMIEL

CNPJ:10.445.705/0001-76

Quedas do Iguaçu, 20 de julho de 2017.

Boi lavacar

R.O. MARTINS & CIA LTDA – ME

AVENIDA IPE ,1910 CEMTRO , Quedas do Iguaçu ,PR

FONE (46)999032541

CNPJ 10479003/0001-03 INSC. MUN. 2008.00.079

SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES POR FORA E DENTRO R$ 28,00

SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA R$ 50,00

CNPJ
10.479.003/0001-03
R.O. MARTINS &
CIA LTDA - ME
Av. Ipê, 1910 - Centro
85.860-000 Quedas do Iguaçu - PR

Quedas do Iguaçu PR

19/06/17

POSTO RCD

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA

AVENIDA IPÊ, N° 3939, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

TELEFONE/FAX: (46)3532-3253 – CNPJ: 02.959.363/0001-84

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LAVAGENS DE VEICULOS	R$ 35,00

Agradeço a atenção para apresentar-lhes protesto de estima e apreço.

Quedas do Iguaçu, 26 de junho de 2017.

Assis Brasil Luz dos Reis Junior

Gerente

02.959.363/0001-84
COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEL RCD LTDA.
AV. IPÊ, 3939
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade
A/C
Sra. Francieli Disner

Prezada Senhora:

Em função da necessidade da contratação de serviços de lavagens leves e lavagens completas dos veículos da Câmara Municipal, vimos solicitar a indicação dos recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos, estando no aguardo do seu pronto atendimento.

Atenciosamente

Quedas do Iguaçu, 08 de Agosto de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

INFORMAÇÃO

Do: DEPTO. DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 08/08/2017

Senhor Presidente:

Em atenção a Vossa solicitação informamos a dotação para contratação de serviços de lavagens leves e lavagens completas dos veículos da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00090

Cordialmente,

FRANCIELI DISNER
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que **às ..... horas do dia ..... de ..... de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254, praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da câmara municipal,** conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da câmara municipal, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
1.2 Os serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação, sendo que este deverá estar devidamente estabelecido na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
1.3 Será de total e irrestrita responsabilidade todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.
1.4 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Secretaria solicitante.
1.5 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
1.6 Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.
1.7 ***Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços de lavagem, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.***

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia **..... de ..... de 2017 às ..... horas**, na **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.
5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
LICITANTE:
CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
LICITANTE:
CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo

estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) **Apresentar o preço unitário e total de todos os itens, tendo em vista que a presente licitação é do tipo menor preço por item**;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

f) Conter o prazo de entrega do(s) serviço(s) licitado(s), sendo **o prazo máximo para a entrega dos serviços de até 24 horas, após solicitação.**

6.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com os serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.
6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.
6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
6.6 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objetos do presente Edital.
6.7 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.
6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
6.9 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
6.10 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de

pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
6.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;
7.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa – PGFN e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – SRF);
c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);
f) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão

se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço do Item.**

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto

ao objeto e valor.
10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.
11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
11.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11** e **11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.
11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;
b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DO PREÇO MÁXIMO

15.1 Serão aceitas propostas até o valor máximo estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00090

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
18.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
18.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.
18.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
18.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número

de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
19.2 São obrigações da Contratada:
a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado da Câmara Municipal, a ser definida pela Contratante.
20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.
20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;
II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:
   a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
   b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
   c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
   d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.
21.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Câmara, sem o comprometimento da segurança da contratação.
22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
22.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, no seguinte endereço: www.camaraqi.pr.gov.br Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.
22.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.
22.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;
Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

.....
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A Câmara Municipal De Quedas Do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita realizar a manutenção regular de seus veículos, e neste contexto, os serviços de lavagem de veículos, é uma necessidade diária e constante, tendo em vista seu uso para desenvolver e dar continuidade às atividades da Câmara Municipal.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da Câmara municipal.

4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO.

Item nº	Qtde	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	240	Un	Serviço de lavagem simples para veículos leves		
02	120	Un	Serviço de lavagem completa para veículos leves		
Valor Total Global Máximo em R$					

4.1 - Prazo de execução dos serviços: Em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da solicitação de serviço emitida pelo licitador.

4.2 – Período de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses e serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da câmara municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

4.3 - Será de total e irrestrita responsabilidade todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.

4.4 - Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.

*4.5 - **Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.***

4.6 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

.....

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 009/2017**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Unit.	Total
01	240	Un	Serviço de lavagem simples para veículos leves		
02	120	Un	Serviço de lavagem completa para veículos leves		

O VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA É DE R$ ..... (.....).

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de execução dos serviços:	
Período de execução dos serviços:	
Prazo de validade da proposta:	

4 – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de lavagem deverão ser realizados no estabelecimento da proponente vencedora da licitação, que deverá estar localizado/sediado (obrigatoriamente) na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

OBS.:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÂO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 009/2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº 009/2017 de ..../..../.....**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr **.....**, brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Município ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de lavagem contratados deverão (obrigatoriamente) ser realizados no estabelecimento da contratada.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços

de lavagem, **deverão ser de primeira linha**, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde que constatado imperfeição nos serviços realizados e/ou defeito no material empregado.

Parágrafo Quarto: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R$ ..... (.....)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao lote único, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais de construção, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00090

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código

de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

ELEANDRO DA SILVA Presidente da Câmara Contratante	Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2017

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Processo Administrativo n° 012/2017, na modalidade pregão presencial.

Através do presente processo administrativo, pretende a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu contratar empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da Câmara Municipal, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Compulsando os autos, constata-se que, inicialmente, na fase preparatória, o órgão licitante observou todos os procedimentos atinentes ao certame, não havendo irregularidade no trâmite adotado.

Os ofícios encaminhados às empresas, objetivando elaborar a média de preços para o objeto a ser contratado, foram devidamente respondidos, constando expressamente os itens que englobarão o lote, bem como os respectivos valores unitários.

Ainda, restou demonstrada a dotação orçamentária para a contratação do objeto da licitação, de modo que, nesse aspecto, não se apresentam óbices à contratação.

Face ao exposto, estando o presente processo administrativo em consonância com os ditames legais, há que se proceder ao seu regular prosseguimento, a fim de que o objetivo precípuo seja atingido.

É o parecer, ora submetido à douta apreciação.

Quedas do Iguaçu, 09 de agosto de 2017.

Eduardo Felipe Veronese
Advogado – OAB/PR 66.155

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que **às 09:30 horas do dia 29 de Agosto de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254, praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da câmara municipal,** conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da câmara municipal, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
1.2 Os serviços deverão ser realizados no próprio estabelecimento da proponente vencedora da licitação, sendo que este deverá estar devidamente estabelecido na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
1.3 Será de total e irrestrita responsabilidade todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.
1.4 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Secretaria solicitante.
1.5 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
1.6 Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.
1.7 ***Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços de lavagem, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.***

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia **29 de Agosto de 2017 às 09:30 horas**, na **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
LICITANTE:
CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
LICITANTE:
CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) **Apresentar o preço unitário e total de todos os itens, tendo em vista que a presente licitação é do tipo menor preço por item**;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

f) Conter o prazo de entrega do(s) serviço(s) licitado(s), sendo **o prazo máximo para a entrega dos serviços de até 24 horas, após solicitação.**

6.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com os serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.6 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objetos do presente Edital.

6.7 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 **Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**

6.10 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

7.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa – PGFN e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – SRF);

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);

f) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os

credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço do Item.**

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.
11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
11.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11** e **11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.
11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos

"Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;
b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DO PREÇO MÁXIMO

15.1 Serão aceitas propostas até o valor máximo estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00090

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
18.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
18.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.
18.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
18.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se

admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
19.2 São obrigações da Contratada:
a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado da Câmara Municipal, a ser definida pela Contratante.
20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.
20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;
II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:
  a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
  b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
  c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
  d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que,

Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A Câmara Municipal De Quedas Do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita realizar a manutenção regular de seus veículos, e neste contexto, os serviços de lavagem de veículos, é uma necessidade diária e constante, tendo em vista seu uso para desenvolver e dar continuidade às atividades da Câmara Municipal.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da Câmara municipal.

4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO.

Item nº	Qtde	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	240	Un	Serviço de lavagem simples para veículos leves	25,00	6.000,00
02	120	Un	Serviço de lavagem completa para veículos leves	50,00	6.000,00
Valor Total Global Máximo em R$			**12.000,00 (doze mil reais)**		

4.1 - Prazo de execução dos serviços: Em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da solicitação de serviço emitida pelo licitador.

4.2 – Período de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses e serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da câmara municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

4.3 - Será de total e irrestrita responsabilidade todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.

4.4 - Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.

*4.5 - **Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços, deverão ser de primeira linha, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde constatado o defeito nos serviços realizados e/ou defeito do material empregado.***

4.6 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.

Aparecido P. dos Santos

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 009/2017**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:			INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:			FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:			E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:	

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Unit.	Total
01	240	Un	Serviço de lavagem simples para veículos leves		
02	120	Un	Serviço de lavagem completa para veículos leves		

O VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA É DE R$ ..... (.....).

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de execução dos serviços:	
Período de execução dos serviços:	
Prazo de validade da proposta:	

4 – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de lavagem deverão ser realizados no estabelecimento da proponente vencedora da licitação, que deverá estar localizado/sediado (obrigatoriamente) na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

OBS.:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial n° 009/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 009/2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº 009/2017 de 10/08/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr **.....**, brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Município ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de lavagem contratados deverão (obrigatoriamente) ser realizados no estabelecimento da contratada.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços de lavagem, **deverão ser de primeira linha**, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde que constatado imperfeição nos serviços realizados e/ou defeito no material empregado.

Parágrafo Quarto: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R$ ..... (.....)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao lote único, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais de construção, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00090

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos

entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 29/08/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 009/2017

Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: R.O.MARTINS E CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: Av. Ipe, 1910, Centro

CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017).**

Data: 14/08/17

CNPJ
10.479.003/0001-03
R.O.MARTINS &
CIA LTDA - ME
Av. Ipê,1910 -Centro
85.460-000- Quedas do Iguaçu -PR

Carimbo e assinatura do proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 009/2017

Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RCD LTDA

ENDEREÇO: Av. Ipe, 3939, Centro

CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017).**

Data: 14 / 8 / 17.

02.959.360/0001-84
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL RCD LTDA.
AV. IPÊ, 3939
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Carimbo e assinatura do proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 009/2017

Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: G. CHMIEL E CIA LTDA

ENDEREÇO: Av. Pinheirais, 663, Centro

CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017).**

Data: 14 / 08 / 17

Francieli Vieira
Carimbo e assinatura do proponente

Posto Chmiel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.
Data Abertura: 29/08/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172. - Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando à Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos e materiais gráficos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.
Data Abertura: 29/08/2017
Horário: 14h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172. - Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Cod244298

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 088/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica ao interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de recapagem a frio de pneus, visando a manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2017 (Horário de Brasília).
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 10 de agosto de 2017.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 089/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica ao interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de camisas, bonés, material de expediente e serviços gráficos, visando a execução e com recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2017 (Horário de Brasília).
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 10 de agosto de 2017.
AILSON CACHOEIRA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 090/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica ao interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de pneus novos, incluindo a desmontagem e montagem, visando a manutenção e reposição junto aos veículos destinados ao transporte escolar junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 24/08/2017 (Horário de Brasília).
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 10 de agosto de 2017.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 091/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de óculos de grau (armação e lentes) visando o atendimento e a distribuição a pessoas carentes do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- Data de Abertura: 24/08/2017.
- Horário: 14:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 10 de agosto de 2017.
AILSON CACHOEIRA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 29/08/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando à Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos e materiais gráficos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 29/08/2017
Horário: 14h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2017/PMQI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica junto aos Sistemas Equiplano, com a inclusão de dados e acompanhamento do Sistema de Informações Municipal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo ainda a orientação na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, folha de pagamento, tributação e licitações para o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
SESSÃO E ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de setembro de 2017, até às 09:00 horas.
AUTORIZAÇÃO: Marlene Fatima Manica Revers – Prefeita Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br, no Departamento de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, pelo Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 11 de agosto de 2017.
ANTONIO LUIZ LOPES
Presidente da Comissão de Licitações

CETTRANS - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016

Inexigibilidade nº 03/2016 - Processo nº 036/2016
Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos 9912281918
Partes: Cettrans - Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito
Empresa Brasileira de Correios de Telégrafos – ECT
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir/excluir ao Contrato Múltiplo nº 9912281918 os serviços relacionados abaixo, por meio dos ANEXOS correspondentes, rubricados pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes aos serviços, vinculando-se quando da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA INCLUSÃO
Inclusão do(s) ANEXO(s) nº (s) (ENCOMENDAS NACIONAIS) ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXCLUSÃO
Excluir o(s) ANEXO(s) nº(s) (PAC 41068 e 08(SEDEX 40096) do contrato original.
CLÁUSULA QUARTA- DO NOVO VALOR CONTRATUAL
4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do contrato têm seu valor estimado em R$ 7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesas 1.1.01.02.0806
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:
Assinaturas: Alair Pellizzaro
Marilza Aparecida de Matos
José Luiz Figueiredo Maciel Junior
Marco Antonio de Oliveira
Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção de Curitiba.

CETTRANS - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016

Inexigibilidade nº 03/2016 - Processo nº 036/2016
Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos 9912281918
Partes: Cettrans - Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito
Empresa Brasileira de Correios de Telégrafos – ECT
Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912281918 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, vinculando-se quando da assinatura deste Termo
Data da assinatura: 11/04/2017
Assinaturas: Alair Pellizzaro
Marilza Aparecida de Matos
José Luiz Figueiredo Maciel Junior
Marco Antonio de Oliveira
Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção de Curitiba.

CETTRANS - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016

Inexigibilidade nº 03/2016 - Processo nº 036/2016
Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos 9912281905
Partes: Cettrans - Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito
Empresa Brasileira de Correios de Telégrafos – ECT
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912281905 o subitem 7.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, quando da assinatura deste Termo
Data da assinatura: 11/04/2017
Assinaturas: Alair Pellizzaro
Marilza Aparecida de Matos
José Luiz Figueiredo Maciel Junior
Marco Antonio de Oliveira
Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção de Curitiba

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2017 - PROCESSO N.º 037/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.866.632/0001-42.
CONTRATADA: PEREIRA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.349.408/0001-80, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº. 1.448, Sala 164 A, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89.202.972.
OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados, cabos de rede, cabos VGA, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Qtd	Descrição / Especificações mínimas	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
01	02	Processador: Quad Core (4 núcleos), frequência 3.8ghz; frequência turbo: 4.0ghz; Cache L2: 4.096kb; socket AM3+	AMD /FX-4300	R$ 298,70	R$ 597,40
10	10	Fonte de Energia Bivolt ATX - 24 pinos - 500 WATTS Reais	Wisecase / FNWD0007	R$ 78,00	R$ 780,00
14	20	Teclado padrão ABNT2 – c/ teclas multimídia Padrão USB cor Preto (cabo 1,5mL)	Hardline / K4401	R$ 19,80	R$ 396,00
15	15	Caixa de Som para PC c/ subwoofer conexão USB	Infokit / VG200	R$ 75,00	R$ 1.125,00
17	10	Cabo de rede (lan) path cord Cat. 6 - 1,5mt.	Hiop / CAT6	R$ 5,80	R$ 58,00
18	10	Cabo VGA para monitor - 1,8mt.	Hardline / VGA1.8	R$ 5,80	R$ 58,00
23	02	Placa de vídeo 2Gb DDR5 - PCI Express 128bits	XFX / R7-360	R$ 499,00	R$ 998,00
24	06	Unidade SSD 240 Gb - Sata III 6gb/s	Lilson / PHS CE240	R$ 339,00	R$ 1.866,00
28	15	Mouse Pad - com apoio para punho em gel	DEX / RY68	R$ 17,00	R$ 255,00
29	03	Adaptador HDMI p/ VGA - hdmi (macho) p/ vga (fêmea)	Exbom /Cehv100	R$ 28,90	R$ 86,70
VALOR TOTAL: R$ 6.053,10 (seis mil, cinquenta e três reais e dez centavos).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato.
FIRMADO EM: 26 de julho de 2017.
ASSINATURAS: Alcino Gugu Bueno
Josiane Darolt Pereira

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2017 - PROCESSO N.º 037/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.866.632/0001-42.
CONTRATADA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.544.800/0001-13, estabelecida à Rua Salgado Filho, nº 3.614, Anexo A, Bairro Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85.811-100.
OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados e nobreaks, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Qtd	Descrição / Especificações mínimas	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
02	02	Placa Mãe: suporte memória até 32Gb com 4 sockets de memória DIMM; slot de expansão: Pci Express x16, Pci convencional e Pci Express x1; 4 portas Sata 3.0gb/s; saídas gráficas DVI-D e/ou VGA: suporte socket AM3+.	ASUS M5A78L-M USB3	R$ 277,00	R$ 554,00
03	02	Processador: Quad Core (4 núcleos) e nº de threads: 4(quatro); frequência de 3.4ghz; frequência turbo: 3.8ghz; 6MB de caché; conjunto de instruções: 64 bits; socket lga-1155.	Intel i5-3570	R$ 820,00	R$ 1.640,00
08	05	Drive de CD/DVD/RW	LITE ON - iHAS122	R$ 58,90	R$ 294,50
19	05	Placa de vídeo 1GB DDR3 - PCI Express 64bits	GEFORCE - GT 210	R$ 127,00	R$ 635,00
35	03	Nobreak 1000VA Bivolt (115/220 V)	RAGTECH / EASY WAY	R$ 600,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R$ 4.913,50 (quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato.
FIRMADO EM: 26 de julho de 2017.
ASSINATURAS: Alcino Gugu Bueno
Edilaine Daniele Duarte

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2017 - PROCESSO N.º 037/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.866.632/0001-42.
CONTRATADA: C. A. DE OLIVEIRA - ELETRÔNICOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.423.307/0001-18, estabelecida à Rua Fagundes Varela, nº. 3.363, Bairro Recanto Tropical, Cascavel/PR, CEP 85.807-141.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Qtd	Descrição / Especificações mínimas	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
04	02	Processador: Quad Core (4 núcleos) e nº de threads: 8 (oito); frequência de 3.6ghz; frequência turbo: 4ghz; 8MB de caché; conjunto de instruções: 64 bits; socket lga-1150.	INTEL / I7-4790	R$ 1.425,00	R$ 2.850,00
05	02	Placa mãe: suporte memória até 16Gb com 2 sockets de memória DIMM, slot de expansão: Pci Express x16 e Pci Express x1; 4 portas Sata 3.0gb/s; saídas gráficas DVI-D e/ou VGA; suporte socket lga-1150.	BIOSTAR / H81MGV3	R$ 240,00	R$ 480,00
06	02	Placa mãe: suporte memória até 32Gb com 4 sockets de memória DIMM, slot de expansão: Pci Express x16, Pci convencional e Pci Express x1; 4 portas Sata 6.0gb/s; saídas gráficas DVI-D e/ou VGA, suporte socket lga-1150.	MSI / B85M-E45	R$ 310,00	R$ 620,00
07	05	Memória DDR3 - 4G 1333mhz	KINGSTON / KVR13N9S8/4	R$ 135,00	R$ 675,00
11	04	Conjunto (kit) Mouse e Teclado s/ fio (wireless)	FREE TECH / FR-KBM	R$ 57,00	R$ 228,00
13	05	Mouse Óptico Padrão s/fio (wireless), resolução 1600dpi	MTEK / PMF433	R$ 23,45	R$ 117,25
16	02	Roteador Wireless - 300mbps c/ 1 porta WAN e 4 portas LAN	TP-LINK / TL-WR840N	R$ 63,00	R$ 126,00
21	05	Placa de som 32bits - conexão PCI	CRYSTAL / CE4280	R$ 28,00	R$ 140,00

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Item	Qtd	Descrição / Especificações mínimas	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
23	10	HD (disco rígido): HD de 1 Tera Byte 3.5" 7200RPM - Sata III 6gb/s	SEAGATE / ST1000DM010	R$ 210,00	R$ 2.100,00
26	01	Zumbidor - localizador de cabos telefonia (RJ11) e rede ethernet (RJ45)	NADIZA / GH600	R$ 180,00	R$ 180,00
33	24	Monitor preto, LED, com no mínimo 21 polegadas, widescreen, contendo cabo de energia e cabo de conexão (VGA).	AOC / E2270SWN	R$ 468,00	R$ 11.232,00
34	02	Impressora multifuncional laser Configuração mínima: Impressão a laser, qualidade de impressão (forma) até: 1200 x 1200dpi, velocidade impressão (p/b) normal, até 40ppm, ciclo de trabalho mensal: 80.000 páginas, c/ tela de visualização (display /monitor), velocidade máxima do processador: 1200Mhz, memória mínima: 256Mb, conexão USB (2.0) e Ethernet (RJ45) 10/100/1000. Resolução digitalização óptica, até 1.200 x 1.200dpi, tamanho máximo de digitalização: 216x297mm, velocidade digitalização (normal) até 20ppm (p/b) e 21ppm (color), velocidade cópia (normal p/b): até 40ppm, resolução de cópia (texto preto), 600 x 600 dpi, configuração de redução/ampliação cópia 25 até 400%.	HP / M426DW	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL: R$ 23.826,25 (vinte e três mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato.
FIRMADO EM: 26 de julho de 2017.
ASSINATURAS: Alcino Gugu Bueno
Clauci Alves de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 29/08/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando à Contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos e materiais gráficos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, devendo os mesmos serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 29/08/2017
Horário: 14h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 10 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

BRUNO ANCHIETA 09424269919
Rodovia PR 484 nº 1161 – Centro
Quedas do Iguaçu-PR – 85460-000
CNPJ/MF: 27.196.888/0001-36
Fone: (46)99973-2098 e (46)99904-3962

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Bruno Anchieta 09424269919, microempreendedor individual de direitos privados, com sede à Rodovia PR 484 nº. 1161, Centro, neste município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.196.888/0001-36, neste ato legalmente representado por seu Titular, a pessoa do Sr. **Bruno Anchieta**, Brasileiro, maior, solteiro, microempreendedor, residente à Rodovia PR 484 nº. 1161, centro, neste município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 094.242.699-19, e Cédula de Identidade Civil nº. 6.634.015 SESP/PR, por intermédio do presente instrumento particular de **Procuração,** nomeia e constitui seu bastante procurador, a pessoa do Sr. **Itamar Peri Anchieta**, Brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente à Rodovia PR 484 nº. 1161, Centro, neste município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 857.492.499-72, e Cédula de Identidade Civil nº. 5.955.611-8 SESP/PR, para o fim especial de representá-lo, perante as repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, pregão presencial 009/2017 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, e quaisquer outros órgãos, onde seja necessária a interferência, para defender os interesses do outorgante, podendo para tanto assinar e retirar documentos, em fim praticar todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do presente mandado.

Quedas do Iguaçu-PR, 22 de Agosto de 2017.

Bruno Anchieta

Bruno Anchieta 09424269919
Outorgante.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Marco Aurélio Giraldi - Tabelião
R. Juazeiro,1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145
Selo uNxVQ.XHYKz.fUdIX, Controle: 5Qyxo.UIQfh,
Consulte esse selo http://funarpen
Reconheço por semelhança a assinatura de BRUNO ANCHIETA (42385). Dou fe. 00000930797.
Quedas do Iguaçu/PR, 25/08/2017.
CLAUDETE PEREIRA RAMOS CONTINI
Escrevente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
BRUNO ANCHIETA 09424269919

Nome do Empresário
BRUNO ANCHIETA

Nome Fantasia
O POLIDOR

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
6634015	SESP	SC	094.242.699-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	27/02/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
27.196.888/0001-36	41-8-0503404-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85460-000	RODOVIA PR 484	1161

Bairro
CENTRO

Município	UF
QUEDAS DO IGUACU	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
27/02/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME05554885
Número do Identificador: 00009424269919

Data de Emissão:
16/08/2017

O POLIDOR
46.99973.2098
46.99904.3962
PR 484, 1161 - Quedas do Iguaçu-PR

BRUNO ANCHIETA 09424269919
Rodovia PR 484 nº 1161 – Centro
Quedas do Iguaçu-PR – 85460-000
CNPJ/MF: 27.196.888/0001-36
Fone: (46)99973-2098 e (46)99904-3962

BRUNO ANCHIETA, 27.196.888/0001-36, ISENTO, RODOVIA PR 484, 1161 – CENTRO, (46) 9-9973-2098

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

BRUNO ANCHIETA, inscrita no CNPJ sob nº 27.196.888/0001-36, sediada na RODOVIA pr 484 nº 1161, Bairro CENTRO, na cidade de QUEDAS DO IGUAÇU, estado PARANÁ, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 009/2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu, 22 de Agosto de 2017

Bruno Anchieta

Nome: Bruno Anchieta
Rg: 6634015
CPF: 094.242.699-19
Cargo: Sócio Administrador

CNPJ
27.196.888/0001-36
BRUNO ANCHIETA
09424269919
Rod.PR 484, 1161 - Centro
85.460-000-Quedas do Iguaçu-PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRUNO ANCHIETA 09424269919
Nome de Fantasia : O POLIDOR
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0503404-1	27.196.888/0001-36	27/02/2017	27/02/2017

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
PR 484, 1161, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU, PR, 85.460-000

Ocupações:
Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Secundárias:

Objeto:
Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro

Microempreendedor Individual - MEI
SIM
O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____
(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R$ 5000,00
(CINCO MIL REAIS)

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:
Data:
Número: 41805034041
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA — Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — Data Efeito: XX/XX/XXXX
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação	Status
Estabelecimento Fixo	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

QUEDAS DO IGUAÇU - PR, 22 de agosto de 2017

17/653064-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Nicolas Probst Dutra
RG 8.860.204-8 / PR
Agência Regional Quedas do Iguaçu
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.452.977-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.452.977-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2018

NOME: **GILLIARD CHMIEL**

FILIAÇÃO: GELMAR JOÃO CHMIEL
CLARI CHMIEL

NATURALIDADE: QUEDAS IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=QUEDAS IGUAÇU/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=5732, LIVRO=20B, FOLHA=109

CPF: 032.442.659-36

CURITIBA/PR

MARCOS VINICIUS DA COSTA BIGNELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

G. CHMIEL & CIA LTDA ME
CNPJ-MF Nº 10.445.705/0001-76
NIRE Nº 41206333092

JUNTA COMERC DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

GILLIARD CHMIEL, brasileiro, natural de Quedas do Iguaçu, Paraná, nascido em 20/09/1979, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Pinheirais nº 251, centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.452.977-3 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 032.442.659-36; **GELMAR JOÃO CHMIEL JUNIOR,** brasileiro, natural de Quedas do Iguaçu, Paraná, nascido em 23/01/1983, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Criciúma nº 156, centro, Quedas do Iguaçu, Paraná, CEP 85460-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.272.088-1 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 041.638.109-00; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **G. CHMIEL & CIA LTDA ME,** com sede a Foro a Avenida Pinheirais nº 676, centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, **CNPJ-MF nº 10.445.705/0001-76,** constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob NIRE Nº 41206333092 em data de 29/10/2008, e ultima alteração arquivada sob nº 20095055185 em data de 11/09/2009; Resolvem em comum acordo alterar o seu contrato primitivo e posterior alteração o que fazem pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Alteração de atividades econômicas.

Por comum acordo entre os sócios à sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas: **Lavagem, polimento, balanceamento, alinhamento e geometria de veículos automotores; Comércio varejista de pneus, câmaras, rodas, peças e assessórios, para veículos automotores; Comércio de compra e venda de veículos e motocicletas usadas; Organização de eventos esportivos; MotoCross; Shows e competições esportivas. Comércio varejista de artigos do vestuário.**

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas do contrato primitivo e posterior alteração, que não colidirem com as da presente alteração de contrato.

Por comum acordo resolvem os sócios **CONSOLIDAREM** o seu contrato social de acordo com as normas do NCC Lei nº 10406/2002, conferindo assim nova redação as clausulas contratuais.

G. CHMIEL & CIA LTDA ME
CNPJ-MF Nº 10.445.705/0001-76
NIRE Nº 41206333092

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GILLIARD CHMIEL, brasileiro, natural de Quedas do Iguaçu, Paraná, nascido em 20/09/1979, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Pinheirais nº 251, centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.452.977-3 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 032.442.659-36; **GELMAR JOÃO CHMIEL JUNIOR,** brasileiro, natural de Quedas do Iguaçu, Paraná, nascido em 23/01/1983, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Criciúma nº 156, centro, Quedas do Iguaçu, Paraná, CEP 85460-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.272.088-1 SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 041.638.109-00; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **G. CHMIEL & CIA LTDA ME,** com sede a Foro a Avenida Pinheirais nº 676, centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, **CNPJ-MF Nº** 10.445.705/0001-76, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob NIRE Nº 41206333092 em data de 29/10/2008 e ultima alteração arquivada sob nº 20095055185 em data de 11/09/2009; A qual será regida de conformidade com o capitulo da sociedade limitada, disposto na Lei nº 10.406/2002, e pelas clausulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial, Sede e Domicilio:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **G. CHMIEL & CIA LTDA ME,** sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, com sede e Foro a Avenida Pinheirais nº 676, centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000. E filial a Rua Pinheiros s/nº, Bairro Senador, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000.

29 AGO 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

G. CHMIEL & CIA LTDA ME
CNPJ-MF Nº 10.445.705/0001-76
NIRE Nº 41206333092

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL QUEDAS DO IGUAÇU - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único: É facultado à sociedade a qualquer tempo ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA : Objeto social.

A sociedade tem por atividade econômica o ramo de **Lavagem, polimento, balanceamento, alinhamento e geometria de veículos automotores; Comércio varejista de pneus, câmaras, rodas, peças e assessórios, para veículos automotores; Comércio varejista de compra e venda de veículos e motocicletas usadas; Organização de eventos esportivos; MotoCross; Shows e competições esportivas; Comércio varejista de artigos do vestuário.**

CLAUSULA TERCEIRA : Inicio de Atividades e Prazo de duração.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 03 de novembro de 2008.

CLAUSULA QUARTA: Capital social.

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil), quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
GILLIARD CHMIEL	10.000	10.000,00	50,00%
GELMAR JOÃO CHMIEL JUNIOR	10.000	10.000,00	50,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

CLAUSULA QUINTA: Responsabilidade do Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

NICOLAS PABST DUTRA

CLAUSULA SEXTA: Sessão e Transferência de quotas:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SETIMA: – Administração da sociedade e uso do nome empresarial.

A administração da sociedade caberá aos sócios **Gilliard Chmiel e Gelmar João Chmiel Junior,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

G. CHMIEL & CIA LTDA ME
CNPJ-MF Nº 10.445.705/0001-76
NIRE Nº 41206333092

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL QUEDAS DO IGUAÇU - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA OITAVA: Retirada e Pró-labore:
Os sócios empresários, Gilliard Chmiel e Gelmar João Chmiel Junior, terão direito as retiradas mensais, à título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA NONA: Exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios dos resultados.
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, *na proporção de suas quotas, os lucros* ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição de sócio.
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Desimpedimento.
Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NICOLAS PABST DUTRA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

QUEDAS DO IGUAÇU, 22 DE MARÇO DE 2013.

GILLIARD CHMIEL **GELMAR JOÃO CHMIEL JUNIOR**

Nicolas Pabst Dutra
RG 8.860.204-8 / PR
Agência Regional Quedas do Iguaçu
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2013
SOB NÚMERO: 20131798456
Protocolo: 13/179845-6, DE 02/04/2013
Empresa:41 2 0633309 2
G CHMIEL & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
29 AGO. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

G CHMIEL E CIA LTDA, 10.445.705/0001-76, 9050059526, AVENIDA PINHEIRAIS, 676 – CENTRO, (46) 3532-1166

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

G CHMIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.445.705/0001-76, sediada na AVENIDA PINHEIRAIS, nº 676, Bairro CENTRO, na cidade de QUEDAS DO IGUACU, estado PARANÁ, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 009/2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Quedas do Iguaçu, 15 de Agosto de 2017.

Nome: Gilliard Chmiel
Rg.: 6.452.977-3
CPF: 032.442.659-36
Cargo: Sócio Administrador

CNPJ
10.445.705/0001-76
G. CHMIEL & CIA LTDA.
AV. PINHEIRAIS, 676 CENTRO
85.460-000 QUEDAS DO IGUAÇU PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
G. CHMIEL & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0633309-2	10.445.705/0001-76	29/10/2008	03/11/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PINHEIRAIS, 676, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU, PR, 85.460-000

Objeto Social
LAVAGEM, POLIMENTO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS USADAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; MOTOCROSS; SHOW E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GILLIARD CHMIEL 032.442.659-36	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GELMAR JOAO CHMIEL JUNIOR 041.638.109-00	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/04/2013 Número: 20131798456

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0111498-1 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA PINHEIROS, S/Nº, SENADOR, QUEDAS DO IGUAÇU, PR, 85.460-000, BRASIL

QUEDAS DO IGUAÇU - PR, 15 de agosto de 2017

17/621060-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDA
CONFERE COM O ORI
29 AGO. 201
QUEDAS DO IGUAÇ

Nicolas Pabst Dutra
RG 8.860.204-8 / PR
Agência Regional Quedas do Iguaç
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 009/2017

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. As empresas que estão participando da presente licitação e apresentaram documentação de identificação/credenciamento, são as seguintes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
BRUNO ANCHIETA - MEI	ITAMAR PERI ANCHIETA RG: 5.955.611-8 SESP - PR
G CHMIEL E CIA LTDA - ME	GILLIARD CHMIEL RG: 7.272.088-1 SSP-PR

Após credenciamento por parte da representante o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Após abertura do envelope proposta de preço foi passado para todos os representantes das empresas presentes a oporem a assinatura na proposta.

Após analise das propostas apresentadas, os preços foram classificados por LOTE com valor crescente e relacionados os menores preço conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
01	G CHMIEL E CIA LTDA - ME	24,00
	BRUNO ANCHIETA - MEI	24,50

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
02	BRUNO ANCHIETA - MEI	48,50
	G CHMIEL E CIA LTDA - ME	49,00

As empresas participarão da etapa de lances conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro iniciou a fase de lances:

LOTE Nº 01

EMPRESA	LANCE EM R$
BRUNO ANCHIETA - MEI	DESISTIU

LOTE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EMPRESA	LANCE EM R$
G CHMIEL E CIA LTDA - ME	DESISTIU

Após tentativa de negociação com as proponentes, a vencedora do lote 01 manteve seu preço, e a proponente vencedora do lote 02 abaixou o valor para R$ 48,00 (quarenta e oito reais) por lavagem.

Dado por satisfeito o Pregoeiro declarou vencedoras as seguintes empresas, nos seguintes LOTES:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	G CHMIEL E CIA LTDA - ME	**24,00**
2	BRUNO ANCHIETA - MEI	**48,00**

Resultado da Licitação:

1 – Empresa G CHMIEL E CIA LTDA - ME foi vencedora da licitação para o lote 01 no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por lavagem, com um valor total no item de R$ 5.760,00(cinco mil setecentos e sessenta reais), e a empresa BRUNO ANCHIETA - MEI foi a vencedora para o lote 02 no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) por lavagem, com um valor total no item de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

Dando seqüência à sessão foi aberto o envelope contendo documentação para habilitação da proponente vencedora. Após verificação da conformidade da documentação com o edital, foi passada para análise e rubrica dos participantes, sendo considerada regular. Em seguida foi deixada livre a palavra para o representante com imediata intenção de recurso, conforme a Lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não havendo manifestação por parte de nenhum representante. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada pelo Srº. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

MIRIAM LOPES SANTANA

FABIO CACHOEIRA

ITAMAR PERI ANCHIETA

GILLIARD CHMIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da câmara municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	G CHMIEL E CIA LTDA	**5.760,00**
2	BRUNO ANCHIETA - MEI	**5.760,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

Quedas do Iguaçu, 29 de Agosto de 2017.

Aparecido P. dos Santos

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 12 de Setembro de 2017 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano VI – Edição Nº 1395

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da câmara municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	G CHMIEL E CIA LTDA	5.760,00
2	BRUNO ANCHIETA–MEI	5.760,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
Quedas do Iguaçu, 29 de Agosto de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: aquisição de produtos e materiais gráficos diversos para utilização da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.300,00
2	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	665,00
3	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.680,00
4	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.400,00
5	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	288,00
6	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	630,00
7	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.100,00
8	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	705,00
9	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.560,00
10	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	13.000,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 22.328,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais).
Quedas do Iguaçu, 29 de Agosto de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Cod246978

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

Flavio César Dal Bosco
Oficial

EDITAL

"LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO"

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER , aos interessados, que foi protocolizado sob nº131.295, às fls. 198 do Livro 1-S, os documentos referentes ao projeto do **"LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO"**, situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR, **do imóvel matriculado sob nº30.161, com a área de 13.507,00m2**, localizado nas chácaras 55 e 56 do Patrimônio Municipal, de propriedade de propriedade de **LEONIDAS GUILHERME SARTORI DE CAMARGO e LURDES MARIA BENVENUTTI DE CAMARGO**, cujo Loteamento foi aprovado pelo **DECRETO Nº058/2017** em 07/07/2017, pele Prefeito Municipal em exercício **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79.

A área do loteamento está assim caracterizada:
Área de lotes.....7.355,25m2 = 54,455%
Área de vias públicas.....2.475,35m2 =18,326%
Área de Reserva Legal..... 3.676,40m2 =27,219%
Total das áreas..... 41.037,83m2 =100,00%

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul - PR, 31 de agosto de 2.017

Flavio César Dal Bosco
Oficial

MAPA

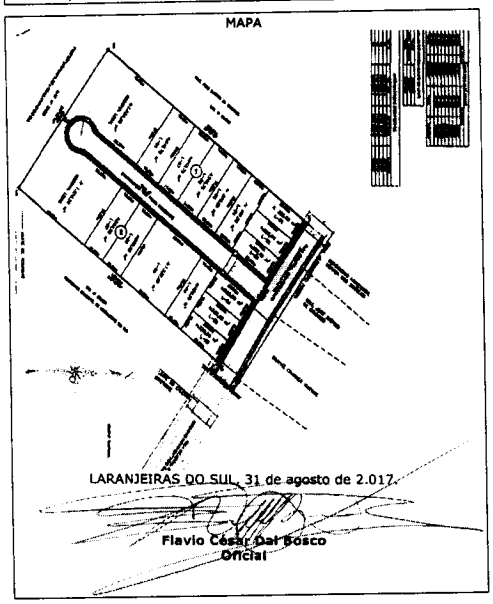

LARANJEIRAS DO SUL, 31 de agosto de 2.017.

Flavio César Dal Bosco
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 009/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	G CHMIEL E CIA LTDA	5.760,00
2	BRUNO ANCHIETA - MEI	5.760,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

Quedas do Iguaçu, 04 de Setembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 / 2020

PORTARIA Nº 099/2017
Data: 11/09/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade, nos termos que dispõe o artigo 79, inciso XVIII, da Constituição Federal, e Lei nº. 740/2011 à servidora, **3991-1 JANICLER MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora, no período de 21/08/2017 a 16/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de Setembro de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº [illegible]

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da câmara municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	G CHMIEL E CIA LTDA	5.760,00
2	BRUNO ANCHIETA - MEI	5.760,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

Quedas do Iguaçu, 29 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 010/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.300,00
2	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	665,00
3	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.680,00
4	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.400,00
5	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	288,00
6	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	630,00
7	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.100,00
8	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	705,00
9	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.560,00
10	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	13.000,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 22.328,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais).**

Quedas do Iguaçu, 04 Setembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUACU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: aquisição de produtos e materiais gráficos diversos para utilização da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.300,00
2	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	665,00
3	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.680,00
4	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.400,00
5	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	288,00
6	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	630,00
7	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.100,00
8	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	705,00
9	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.560,00
10	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	13.000,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 22.328,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais).**

Quedas do Iguaçu, 29 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

SÚMULA: Altera o art.120 do Regimento Interno e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão aprovou, e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o Artigo 120 do Regimento Interno a que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Emenda"

Art. 2º - As sessões ordinárias são realizadas às Terça-feira e Iniciam-se às 19:00 horas, não sendo permitido tolerância de atraso.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 11 de Setembro de 2017.

Derli Francisco Rodrigues Costa
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO Nº 388/2017
Data: 11/09/2017

SUMULA: Concede Licença Especial a servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como o contido nos Decretos nº. 013/2004 e 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, **3796-1 SIMONE DE LIZ RODRIGUES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 05/02/2017, para gozo 11/09/2017 a 10/12/2017, conforme o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de Setembro de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2017

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Processo Administrativo n° 012/2017, na modalidade pregão presencial.

Através do presente processo administrativo, pretende a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu contratar empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da Câmara Municipal, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Compulsando os autos, constata-se que, inicialmente, na fase preparatória, o órgão licitante observou todos os procedimentos atinentes ao certame, não havendo irregularidade no trâmite adotado.

Após, na fase externa, os requisitos legais foram devidamente cumpridos, sendo que tanto o envelope contendo as propostas como o envelope contendo a documentação para habilitação foram devidamente recebidos pelo pregoeiro e pela comissão, restando, após detida análise do atendimento às exigências anteriormente previstas, realizada a adjudicação.

Face ao exposto, estando o presente processo administrativo em consonância com os ditames legais, há que se dar início à produção de efeitos decorrentes do resultado obtido, a fim de que seja atendido o objetivo precípuo da licitação.

É o parecer, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 04 de setembro de 2017.

Eduardo Felipe Veronese
Advogado – OAB/PR 66.155

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 009/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	G CHMIEL E CIA LTDA	**5.760,00**
2	BRUNO ANCHIETA - MEI	**5.760,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

Quedas do Iguaçu, 04 de Setembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N[redacted]17

Eu, ELEANDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 009/2017, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	G CHMIEL E CIA LTDA	5.760,00
2	BRUNO ANCHIETA-MEI	5.760,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
Quedas do Iguaçu, 04 de Setembro de 2017.
ELEANDRO DA SILVA - Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Eu, ELEANDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.300,00
2	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	665,00
3	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.680,00
4	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.400,00
5	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	288,00
6	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	630,00
7	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.100,00
8	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	705,00
9	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.560,00
10	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	13.000,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 22.328,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais).
Quedas do Iguaçu, 04 Setembro de 2017.
ELEANDRO DA SILVA - Presidente da Câmara

Cod246979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

Flavio César Dal Bosco
Oficial

EDITAL

"LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO"

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER , aos interessados, que foi protocolizado sob nº131.295, às fls. 198 do Livro 1-S, os documentos referentes ao projeto do **"LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO"**, situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR, **do imóvel matriculado sob nº30.161, com a área de 13.507,00m2**, localizado nas chácaras 55 e 56 do Patrimônio Municipal, de propriedade de propriedade de **LEONIDAS GUILHERME SARTORI DE CAMARGO e LURDES MARIA BENVENUTTI DE CAMARGO**, cujo Loteamento foi aprovado pelo **DECRETO Nº058/2017** em 07/07/2017, pele Prefeito Municipal em exercício **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79.

A área do loteamento está assim caracterizada:

Área de lotes.....7.355,25m2 = 54,455%
Área de vias públicas.....2.475,35m2 =18,326%
Área de Reserva Legal..... 3.676,40m2 =27,219%
Total das áreas..... 41.037,83m2 =100,00%

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul - PR, 31 de agosto de 2.017

Flavio César Dal Bosco
Oficial

MAPA

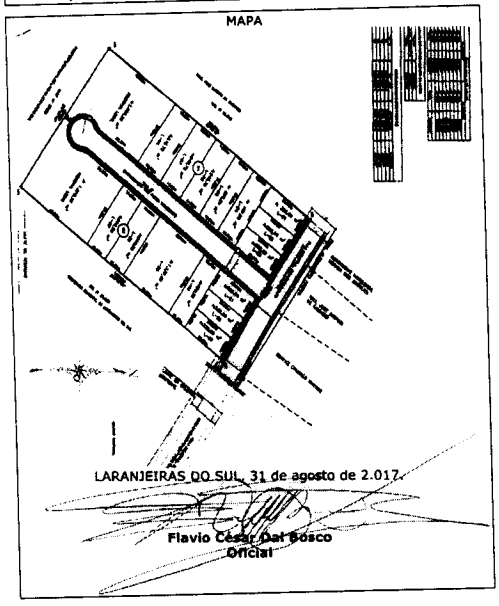

LARANJEIRAS DO SUL, 31 de agosto de 2.017.

Flavio César Dal Bosco
Oficial

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 / 2020

PORTARIA Nº 099/2017
Data: 11/09/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade, nos termos que dispõe o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, e Lei nº. 740/2011 à servidora, **3991-1 IANICLER MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora, no período de 21/08/2017 a 16/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de Setembro de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos da câmara municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	G CHMIEL E CIA LTDA	5.760,00
2	BRUNO ANCHIETA - MEI	5.760,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017: **R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

Quedas do Iguaçu, 29 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 010/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.300,00
2	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	665,00
3	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.680,00
4	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.400,00
5	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	288,00
6	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	630,00
7	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.100,00
8	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	705,00
9	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.560,00
10	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	13.000,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 22.328,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais).**

Quedas do Iguaçu, 04 de Setembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: aquisição de produtos e materiais gráficos diversos para utilização da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.300,00
2	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	665,00
3	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.680,00
4	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.400,00
5	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	288,00
6	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	630,00
7	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.100,00
8	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	705,00
9	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	1.560,00
10	M.L. KURATKOVSKI & CIA LTDA ME	13.000,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 22.328,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais).**

Quedas do Iguaçu, 29 de Agosto de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

SÚMULA: Altera o art.120 do Regimento Interno e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão aprovou, e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o Artigo 120 do Regimento Interno a que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Emenda"

Art. 2º - As sessões ordinárias são realizadas às Terça-feira e iniciam-se às 19:00 horas, não sendo permitido tolerância de atraso.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 11 de Setembro de 2017.

Deril Francisco Rodrigues Costa
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO Nº 388/2017
Data: 11/09/2017

SUMULA: Concede Licença Especial a servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como o contido nos Decretos nº. 013/2004 e 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, **3796-1 SIMONE DE LIZ RODRIGUES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 05/02/2017, para gozo 11/09/2017 a 10/12/2017, conforme o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de Setembro de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 013/2017 **Pregão Presencial nº 009/2017 de 10/08/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa **BRUNO ANCHIETA – MEI**.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: **BRUNO ANCHIETA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.196.888/0001-36, com sede na Rod. PR 484, 1161 - Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr **Bruno Anchieta**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 6.634.015 SESP/PRe do CPF/MF sob nº 094.242.699-19, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de lavagem contratados deverão (obrigatoriamente) ser realizados no estabelecimento da contratada.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços

Bruno Anchieta

de lavagem, **deverão ser de primeira linha**, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde que constatado imperfeição nos serviços realizados e/ou defeito no material empregado.

Parágrafo Quarto: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao Lote 02, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais de construção, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Bruno Avelito

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00090

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Bruno Cachito

g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código

Bruno Cachito

de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 12 de Setembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

BRUNO ANCHIETA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 015/2017 **Pregão Presencial nº 009/2017 de 10/08/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa **G CHMIEL E CIA LTDA**.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: **G CHMIEL E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.445.705/0001-76, com sede na AV. Pinheirais, 676- Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr. **Gilliard Chmiel**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 6.452.977-3 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 032.442.659-36, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 009/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de lavagem contratados deverão (obrigatoriamente) ser realizados no estabelecimento da contratada.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais a serem empregados para a eficaz realização dos serviços

de lavagem, **deverão ser de primeira linha**, ficando a contratada responsabilizada pelos danos e/ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, desde que constatado imperfeição nos serviços realizados e/ou defeito no material empregado.

Parágrafo Quarto: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao Lote 01, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais de construção, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00090

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código

de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 12 de Setembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

GILLIARD CHMIEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 012/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: G Chmiel e cia Ltda
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos.
LOTE Nº 001
VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 11/09/2018
DATA ASSINATURA: 12/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 013/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Bruno Anchieta–MEI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos.
LOTE Nº 002
VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 11/09/2018
DATA ASSINATURA: 12/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 014/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: M. L. Kuratkovski e & Cia Ltda–ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de produtos e materiais gráficos diversos para utilização da Câmara Municipal, com retirada de forma parcelada conforme necessidade até 31/12/2017, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 e seus anexos.
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
VALOR GLOBAL: R$ 22.328,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte a oito reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA ASSINATURA: 12/09/2017

Cod247493

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO E ALVENARIA PARA ATIVIDADES DE RECICLAGEM, LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO – LOCALIDADE FAXINAL DOS RIBEIROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DA SECRETARIA DE OBRAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA: 12/09/2017 ÀS 09:00 (nove) HORAS

VENCEDOR: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME
CNPJ: 25.074.985/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 59.260,29 (Cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

DATA: PINHÃO, 15 de setembro de 2017.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão

PORTARIA N.º [illegible]/2017
DATA: 14/09/2017

Resolve:

Art. 1.º [illegible]

Art. 2.º [illegible]

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 095/2017

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECECIMENTO DE KIT LANCHE PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, SAÚDE, OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 18/09/2017 ATÉ 29/09/2017.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: COMPRASPINHAO@GMAIL.COM

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 29/09/2017, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 29/09/2017, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 298/2017 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PINHÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2017

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ESCOTEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DA SECRETARIA DE OBRAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**", conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 18/09/2017 até 03/10/2017.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compraspinhao@gmail.com

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 03/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 03/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 296/2017 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 15 de Setembro de 2017.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2017

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS LOCALIDADES SÃO ROQUINHO, LAJEADO FEIO 1 E LAJEADO FEIO 2 NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR", EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 18/09/2017 até 03/10/2017.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compraspinhao@gmail.com

Protocolo dos envelopes: até as 14h00min do dia 03/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 14h00min do dia 03/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 297/2017 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 15 de Setembro de 2017.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 59/2017

[illegible]

www.candoi.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

[illegible]

DATA: 02/10/2017

Candói, 18 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.962/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO VISANDO O ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, [illegible]

Marquinho/PR, em 15 de Setembro de 2017.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributaria para departamento de tributação da prefeitura municipal de Goioxim-PR. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento dos documentos de habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 03 de outubro 2017, às 10:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim/PR, em 15 de setembro de 2017.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.691.616/0001-36 - Fone/Fax (042) 3641-1010

DECRETO Nº. 101/2017.
De 12 de setembro de 2017.

Ementa: Nomeia cargo comissionado.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado, o Srº. ANDREIS LUCAS DE OLIVEIRA MAZZUCCO, portador do RG nº. 12.880.706-3, inscrita no CPF nº. 114.396.899-02, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, sob o Simbolo C-3, a contar desta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 02/10/2017.
AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na pagina eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de setembro de 2017.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

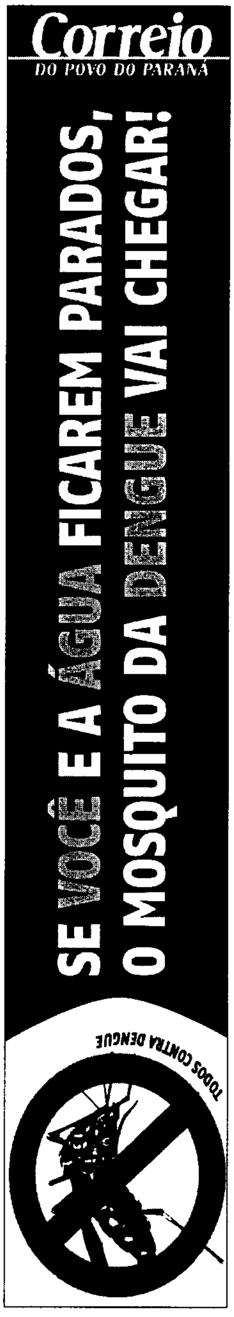

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 012/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: G Chmiel e cia Ltda
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos.
LOTE Nº 001
VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 11/09/2018
DATA ASSINATURA: 12/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 013/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Bruno Anchieta - MEI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos.
LOTE Nº 002
VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 11/09/2018
DATA ASSINATURA: 12/09/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 014/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: M. L. Kuratkovski e & Cia Ltda - ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de produtos e materiais gráficos diversos para utilização da Câmara Municipal, com retirada de forma parcelada conforme necessidade até 31/12/2017, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 e seus anexos.
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
VALOR GLOBAL: R$ 22.328,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte a oito reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA ASSINATURA: 12/09/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 26.000 (vinte seis mil) litro de combustível, sendo 23.000 (vinte e três mil) litros de combustível tipo gasolina comum e 3.000 (três mil) litros de combustível tipo etanol. Para o veículo Grand Siena Essence 1.6 16v ano 2015-2016, 30 filtros de óleo e 20 filtros de ar; Para o veículo Volkswagen novo Gol comfortline 1.6 CL MC ano 2015-2016, 30 filtros de óleo e 20 filtros de ar; Para o veículo Volkswagen novo Voyage CL MBV 1.6 comfortline ano 2017, 30 filtros de óleo e 20 filtros de ar. Além de 250 litros de óleo lubrificante sintético para utilização nos veículos da Câmara Municipal.
Disponibilidade edital: 18/09/2017 a 27/09/2017
Abertura: Dia 28 de setembro de 2017 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 - Bairro Lindouro – Pinhão-Pr.
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr

Pinhão, 15 de setembro de 2017.

TADEU LUIS KOMAR
Pregoeiro

CONTRATO Nº: 124/2017/PMQI – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO QUEDAS LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO–A CONTRATANTE expediu licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 075/2017/PMQI, em data de 21/07/2017, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de combustível Diesel S10, para abastecimento junto a bomba dos veículos pertencentes a frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, a qual a CONTRATADA, venceu o LOTE Nº 01 – Item 01: 200.000 litros de Óleo diesel S10, marca Ipiranga, com o valor por litro de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global contratual de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO–Através do presente termo, as partes resolvem de comum acordo, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do Contrato de Fornecimento nº 124/2017/PMQI, relativamente ao produto constante no LOTE Nº 01 – Item 01: 200.000 litros de Óleo diesel S10, marca Ipiranga, o qual a partir da presente data fica reajustado em 4,92%, passando o mesmo a vigorar com o valor por litro de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE Nº 01, adicionado em mais R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), passando o valor global do contrato original para R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Terceira, Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Quinta do Contrato de Fornecimento nº 124/2017/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, incisos II, III e V do § 1º. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Fornecimento nº 124/2017/PMQI, de 11/08/2017, que não colidirem com as do presente instrumento.
DATA: 13/09/2017.

EXTRATO DE TERMO DE ALTERRAÇÃO/ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 002/2017/PMQI – TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO QUEDAS LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO–A CONTRATANTE expediu licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2017/PMQI, em data de 20/01/2017, objetivando a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32), para abastecimento junto a bomba dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da qual a CONTRATADA, venceu o LOTE Nº 02 – Item 01: 200.000 litros de Gasolina comum, marca Ipiranga, com o valor por litro de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), valor global do Lote de R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), LOTE Nº 04 – Item 01: 80.000 litros de Óleo diesel S10, marca Ipiranga, com o valor por litro de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), valor global do Lote de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e LOTE Nº 05 – Item 01: 80 GALÃO de Aditivo ARLA 32, embalagem com 20 litros, marca Ipiranga, com o valor por galão de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), valor global do Lote de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global contratual de R$ 921.120,00 (novecentos e vinte e um mil, cento e vinte reais), quantidades e valores estes alterados pelo seu Primeiro e Segundo Termo, os quais passaram a vigorar com as seguintes quantidades e valores: LOTE Nº 02 – Item 01: 200.000 litros de Gasolina comum, marca Ipiranga, com o valor por litro de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), valor global do Lote de R$ 754.253,06 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos), LOTE Nº 04 – Item 01: 100.000 litros de Óleo diesel S10, marca Ipiranga, com o valor por litro de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), valor global do Lote de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e LOTE Nº 05 – Item 01: 80 GALÃO de Aditivo ARLA 32, embalagem com 20 litros, marca Ipiranga, com o valor por galão de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), valor global do Lote de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global contratual de R$ 1.034.373,06 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO–Através do presente termo, as partes resolvem de comum acordo, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do Contrato de Fornecimento nº 002/2017/PMQI, relativamente aos produtos constantes no LOTE Nº 02 – Item 01: 200.000 litros de Gasolina comum, marca Ipiranga, o qual a partir da presente data fica reajustado em 5,89%, passando o mesmo a vigorar com o valor por litro de R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), e consequentemente o valor financeiro do LOTE Nº 02, adicionado em mais R$ 35.599,09 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), passando o valor global do LOTE Nº 02 para R$ 789.852,15 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 1.069.972,15 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Terceira, Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Quinta do Contrato de Fornecimento nº 002/2017/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, incisos II, III e V do § 1º. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Fornecimento nº 002/2017/PMQI, de 06/02/2017, que não colidirem com as do presente instrumento.
DATA: 22/08/2017.

Cod250066

LEGISLATIVO

CONTRATOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 015/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: G Chmiel e cia Ltda
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos.
LOTE Nº 001
VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 11/09/2018
DATA ASSINATURA: 12/09/2017

Cod250098

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.291.816/0001-26 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Ata para seleção de novas famílias do Programa Família Paranaense para inclusão no Programa Renda Agricultor

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, sito rua das Camélias, 900 os membros do Comitê Local Família Paranaense e Técnico da EMATER senhor Leandro Guimarães dos Santos onde o assunto em pauta foi a seleção de famílias para o Programa Renda Agricultor – Família Paranaense, inclusão de mais famílias para o Programa Família Paranaense. Inicialmente a senhora Vanuza Prior Coordenadora do CRAS deu as boas-vindas a todos e colocou ao comitê a importância das reuniões para definir as ações de cada família conforme a realidade das mesmas. Relembrou o comitê sobre as ações que serão realizadas com o incentivo IV do programa família Paranaense conforme deliberação 036/2017. Em seguida o técnico da EMATER e membro do comitê local senhor Leandro, fez um relatório sobre as famílias selecionadas conforme ata 03/2017 para o Programa renda agricultor que tiveram os projetos enviados e aprovados sendo eles: Josué Hilário (panificação); Adriana Aparecida Ribeiro dos Santos (horta); Luzia de Sales (vaca); Julio Vaz da Fonseca (avicultura); Helena A. de Oliveira Beck (vaca); Jardimão de Jesus Seixas (avicultura); Adriana do Nascimento (vaca); Alceu Alves de Araújo (bananeira/horta); Nilce Neves Palhano (avicultura); José Rosa Meira (não houve interesse); Salete dos Santos Moreira (não houve interesse); Em seguida foi realizado a seleção de mais algumas famílias para a continuação dos trabalhos renda agricultor sendo elas: Marcia da Conceição Fernandes; Ivonete Aparecida Vieira; Edivania Feltrin; Rosa Maria Batista; Rosenilda Alves de Oliveira; Valdelir Ribeiro dos Santos; Jussara Schmidt; Rosane Martins dos Santos; Noeli Bueno; Eva Siqueira da Silva; Cirlei Gonçalves de Oliveira; Lucia Luiz da Silva; Adriell do Nascimento; Maria Beatriz Fabri, Janete Melchior, Juvenilde Silva; Terezinha Aparecida de Oliveira; Marcilia do Pilar de Jesus de Oliveira; Maria de Jesus dos Santos; Claide Muller Duarte; Mari Sonypycheski; Maria Elizabete Farignerk; Eliane Aparecida Tormes. Após tirado as dúvidas dos participantes os integrantes do comitê Local realizaram a seleção e ações para mais famílias participarem do programa família Paranaense: Geovana Aparecida da Rosa; João Moreira da Costa; Clarice de Fatima Devitte e Salete Pentaedo. Nada mais tendo a constar na presente ata segue assinada por mim e demais participantes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
Porto Barreiro - Pr
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária realizada no dia trinta e um de julho de 2017, conforme ata nº 06/2017

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de gestão Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao quarto bimestre de 2017 (julho e agosto)

Art.º 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Porto Barreiro, 28 de setembro de 2017.

VANUZA PRIOR
Presidente CMDCA

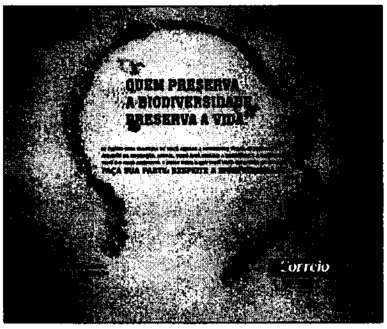

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARANIAÇU — ESTADO DO PARANÁ
Registro Geral de Imóveis
Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

EDITAL DE LOTEAMENTO

Vera Maria Maranhão Bernardo, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu-PR., em cumprimento ao Artigo 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

FAZ SABER, a todos os interessados que a Sr.ª **VERA LÚCIA SOUZA CADORE,** do lar, portadora da CI RG n.º 2.033.371-PR e CPF 014.859.069-11, e seu esposo Sr. **JANDIRO ANTÔNIO CADORE,** motorista aposentado, portador da CI RG n.º 1.013.382-3-PR e CPF 297.368.119-72, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Severino Brezinski, s/n.º, Bairro Vila Nova, na cidade de Guaraniaçu-PR., depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis, **Protocolizado sob n.º 63.803 de 02/10/2017,** os documentos necessários e exigidos no Artigo 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e demais legislações pertinentes, para o registro do loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL PÔR DO SOL"** que tem acesso pelas Ruas Avelino Salvador e Rua Frei Sérgio Stolcis, constituído pelo Lote n.º 11-F, constituído por Parte das Chácaras 11 e 12, este da subdivisão das Chácaras 11 e 12, da subdivisão do QUINHÃO N.º 07, com área de 34.966,00 m², do IMÓVEL IZOLINA E JOAQUIM PEDRO, sem benfeitorias, perímetro urbano desta cidade, objeto da **Matrícula 11.232** do Livro 02 Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis, e constitui-se de 04 (quatro) Quadras, divididas em 58 (cinqüenta e oito) lotes, totalizando 15.326,14 m²; quatro ruas, totalizando 9.753,61 m²; uma reserva legal com área de 4.820,30 m² e uma preservação permanente, com área de 5.065,95 m²., aprovado através em 12/06/2015, e Decreto n.º 3500/2017 de 01/06/2017, pelo Município de Guaraniaçu-PR., através do Protocolo feito no Livro 01/15 folha 01 em 12/06/2015, tendo como responsável técnica Luana Rafaella Tirelli, Arquiteta e Urbanista, CAU n.º A99617-3, E para o conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será publicado no Jornal "Correio do Povo do Paraná", de circulação diária nesta cidade, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação.
Guaraniaçu – PR, 11 de outubro de 2017.

Vera Mª Maranhão Bernardo
VERA MARIA MARANHÃO BERNARDO
Registradora

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO Nº 401/2017
Data: 11/10/2017

SUMULA: Exonera servidora em cargo efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 10/10/2017, **4152-1 THIELIN THAUNA ANTUNES,** portadora da cédula de identidade RG Nº 12.468.189-8/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de Outubro de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

Câmara
Municipal de Vereadores de Porto Barreiro
Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 06/2016
DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2016-CMPBR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PORTO BARREIRO – PR.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

OBJETO: Fornecimento de Serviços IP Direto em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descriminado no objeto do referido acima até a data de 05 de outubro de 2018, ficando alterado também o anexo II, permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Jurídico, datado de 04 de outubro de 2017 e descrição constante no Contrato 06/2016, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR., em 05 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara
Municipal de Vereadores de Porto Barreiro
Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0141/2017
Data: 10 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 0111/2017, de 09 de outubro de 2017, expedido pela Chefia do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo no dia 13 de outubro de 2017, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude as comemorações religiosas do Catolicismo a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, que acontecem dia 12 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
Presidente

LOTEAMENTO RESIDENCIAL PÔR DO SOL

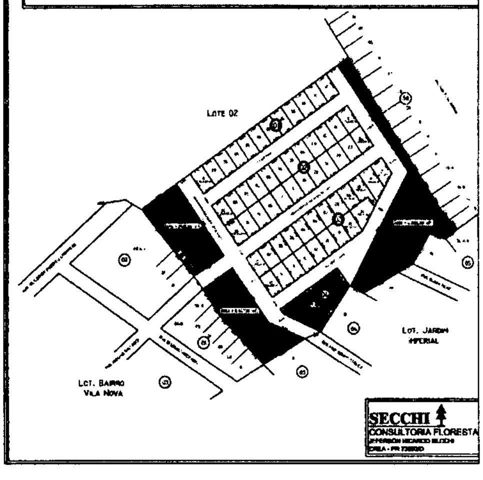

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

DECRETO N.º 27/2017

SÚMULA: DECRETA LUTO E Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS:

DECRETA

Artigo 1º. - Decreta LUTO e Estabelece Ponto Facultativo no dia 11 de Outubro de 2017, em decorrência do Falecimento do **SR. RODOLPHO SCHERNER FILHO,** Sogro do Vereador Rodrigo Gonçalves de Jesus.

Artigo 2.º - Não haverá expediente na Câmara Municipal. Salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

NICOLAU RUSSEN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: G Chmiel e cia Ltda

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem nos veículos da câmara municipal com retirada de forma parcelada conforme necessidade das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos.

LOTE Nº 001

VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 11/09/2018
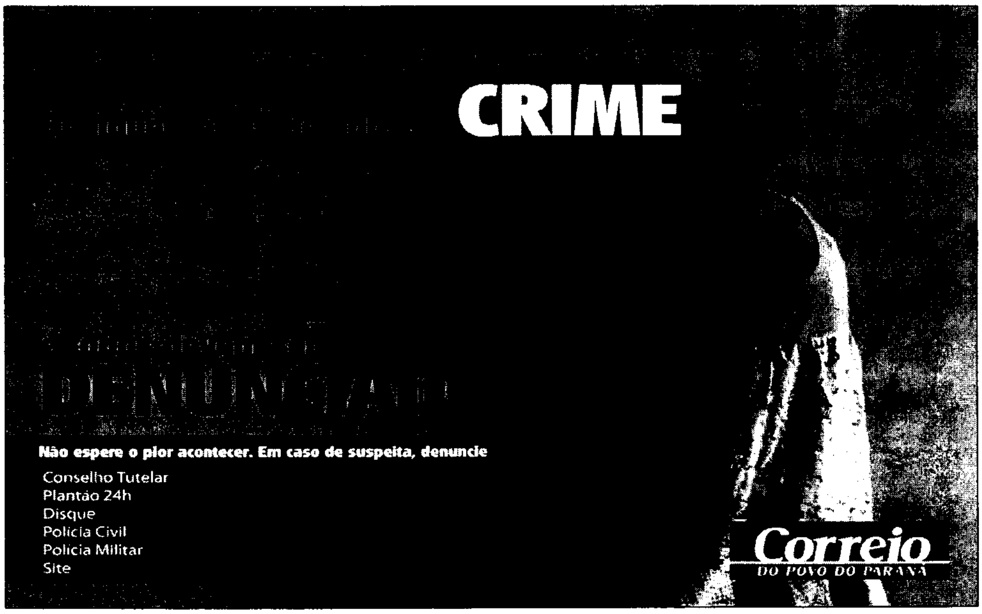
DATA ASSINATURA: 12/09/2017